

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO.

Termo aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho que entre si, celebram, para vigência e aplicação na cidade de Itabatã e Posto da Mata, de um lado **SEC-ALCOBAÇA** (Sindicatos Empregados no Comércio) CNPJ: 09 107.331/0001-08, do outro **SICOMERCIOBAREGIÃO** (Sindicato Intermunicipal do Comércio varejista de Barreiras e Região) CNPJ: 46.642.374/0001-01, fica estabelecido o horário especial de funcionamento de final de ano para o comércio lojista dos Municípios e Distritos de: Alcobaça, Caravelas, Guaratinga, Itabatã Ibirapuã, Itabela, Itanhém, Jucuruçu, Lajedão, Medeiros Netos, Mucuri, Nova Viçosa, Prado e Vereda, conforme as seguintes condições:

CLÁUSULA 1º- Fica facultativo às empresas do comércio lojista dos Municípios e Distritos de: Alcobaça, Caravelas, Guaratinga, Itabatã Ibirapuã, Itabela, Itanhém, Jucuruçu, Lajedão, Medeiros Netos, Mucuri, Nova Viçosa, Prado e Vereda prorrogarem o horário de trabalho de seus empregados no mês de Dezembro de 2025, com exclusão dos menores e obedecidos as normas dos artigos 59,66, a 71, da CLT, no período compreendido de **19 de Dezembro de 2025 a 03 de Janeiro de 2026**.

CLÁUSULA 2º- em cumprimento a Lei nº 12.790/2013 que determina no art. 3º §1º somente mediante a **Convenção Coletivo de Trabalho ou Acordo Coletivo de Trabalho** poderá ser alterada a jornada normal de trabalho estabelecida no caput deste artigo.

CLÁUSULA 3º- As horas realizadas no período do dia **19 a 31 de Dezembro de 2025** serão compensadas no dia **26 de dezembro de 2025, o dia 02 de Janeiro de 2026, será compensado no dia 02 de julho de 2026 - feriados Estadual De Independência da Bahia.**

Parágrafo segundo: A compensação das horas nas datas referidas na cláusula acima se aplica somente os trabalhadores dos Municípios e Distritos de: Guaratinga, Itabatã Ibirapuã, Itabela, Itanhém, Jucuruçu, Lajedão, Medeiros Netos, Posto da Mata e Vereda.

Parágrafo Terceiro: Para os trabalhadores de estabelecimentos comerciais de atendimento ao turista das cidades de: Alcobaça, Caravelas, Guaratiba, Mucuri Nova Viçosa e Prado, as horas excedentes realizadas do **dia 19 ao dia 31 de Dezembro de 2025**, não serão compensadas, mas pagas com o percentual **de 60%** (sessenta por centos).

CLÁUSULA 4º - O trabalhador que se demitir, ou vier a ser demitido, e que não vier a goza da folga relativa aos dias trabalhados, fará jus ao recebimento em RCT das horas excedentes trabalhadas nesse período com o percentual de **60%**(sessenta por cento).

CLÁUSULA 5º - Fica autorizado a prorrogação da jornada de trabalho do comerciário nas cidades e Município de: Guaratinga, Itabatã Ibirapuã, Itabela, Itanhém, Jucuruçu, Lajedão, Medeiros Netos e Posto da Mata obedecendo aos seguintes horários:

HORÁRIO ESPECIAL DE FIM DE ANO PARA LOJISTAS - DEZ/2025 – JAN/2026		
DATA	DIA DA SEMANA	HORÁRIO
19/12/2025	sexta-feira	Dás 8:00 ás 19:00hs
20/12/2025	sábado	Dás 8:00 ás 17:00hs
21/12/2025	domingo	Fechado
22/12/2025	segunda-feira	Dás 8:00 ÁS 19:00hs
23/12/2025	terça-feira	Dás 8:00 ás 19:00hs
24/12/2025	quarta-feira	Dás 8:00 ás 19:00hs
25/12/2025	quinta-feira	Fechado
26/12/2025	sexta-feira	Fechado
27/12/2025	sábado	Dás 8:00 ás 17:00hs
28/12/2025	domingo	Fechado
29/12/2025	segunda-feira	Das 8:00 ás 18:00hs
30/12/2025	terça-feira	Das 8:00 ás 18:00hs
31/12/2025	quarta-feira	Das 8:00 ás 17:00hs
01/01/2026	quinta-feira	Fechado
02/01/2026	sexta-feira	Fechado
03/01/2026	Sábado	Das 8:00 ás 12:00hs
04/01/2026	domingo	Fechado

CLÁUSULA 6º - O não cumprimento de quaisquer das condições previstas neste Acordo, conforme descrito em suas cláusulas e parágrafos, implicará na incidência de multa conforme as cláusulas da CCT/2025.

Itabatã/ Mucuri - Bahia 08 de Dezembro de 2025

Documento assinado digitalmente
 PAULA DE LIRIA RODRIGUES DA CRUZ
Data: 10/12/2025 11:53:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paula Líria R Cruz.
SEC-ALCOBAÇA
DIRETORA SINDICAL
CNPJ: 09 107.331.0001-08

Documento assinado digitalmente
 GLEISON DA SILVA DOURADO
Data: 09/12/2025 17:40:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gleison da Silva Dourado
SICOMERCIOBAREGIAO
PRESIDENTE
CNPJ:46.642.374/0001-01